ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP (LEI 14.133/2021)

Objeto: Contratação da UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA - UNOESC para a realização de capacitação e formação não continuada dos profissionais da Rede Municipal de Ensino.

1. Descrição da Necessidade:

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de Rio das Antas identificou a necessidade de promover capacitação e formação não continuada aos profissionais da Rede Municipal de Ensino, com vistas à qualificação das práticas pedagógicas, atualização frente às legislações educacionais vigentes e fortalecimento do processo de ensino-aprendizagem.

A formação não continuada constitui exigência legal prevista na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), na Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e na BNC-Formação, sendo elemento essencial para o desenvolvimento profissional docente e para a melhoria dos indicadores educacionais do Município.3

A demanda contempla a realização de capacitação presencial com carga horária total de 40 (quarenta) horas, programada para os dias 05, 06, 09 e 10 de fevereiro de 2026, abrangendo temáticas como saúde emocional, metodologias ativas, planejamento pedagógico, relações interpessoais e estratégias de atendimento à comunidade escolar.

2. Área (s) requisitante (s)

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes - SMECE

3. Descrição dos requisitos da contratação

A contratação deverá contemplar a prestação de serviços de capacitação e formação não continuada, a serem realizados de forma presencial, com carga horária total de 40 (quarenta) horas, distribuídas nos dias 05, 06, 09 e 10 de fevereiro de 2026, nos períodos matutino, das 8h às 12h, e vespertino, das 13h às 17h, no Município de Rio das Antas, nas dependências da Escola Nucleada Municipal Jacinta Nunes. O serviço deverá ser executado por instituição com reconhecida capacidade técnica e corpo docente qualificado, com experiência comprovada na área educacional, devendo os conteúdos programáticos estar alinhados às legislações educacionais vigentes, especialmente à Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, à Base Nacional Comum Curricular e à BNC-Formação, bem como às necessidades pedagógicas da Rede Municipal de Ensino, garantindo a efetividade da capacitação e o alcance dos resultados pretendidos pela Administração.

Indicação de marcas ou modelos:

Não se aplica à pretendida contratação.

Garantia da contratação:

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Subcontratação:

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Vistoria:

Não se aplica à pretendida contratação.

4. Levantamento de mercado/estimativa de preços

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/01/2026 16:30 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p9b53205d7bf6e

Para fins de estimativa de preços, foram considerados valores praticados por instituições com reconhecida atuação na área educacional, compatíveis com serviços de capacitação presencial de natureza semelhante, levando-se em conta a carga horária total de 40 (quarenta) horas, o conteúdo programático proposto e a qualificação do corpo docente. O valor estimado apurado revelou-se compatível com os preços de mercado e adequado às condições orçamentárias da Administração, atendendo aos princípios da razoabilidade, economicidade e eficiência.

5. Estimativas de despesas

A estimativa das despesas será de R$ 19.560,00 (dezenove mil e quinhentos e sessenta reais).

Item	Descrição/Especificação	Tipo do Item (*)	Subitem (**)	Quantidade
01	Executado a Capacitação Formação não Continuada dos professores presencial no período de 05,06,09 E 10 de fevereiro de 2026, no munícipio de Rio das Antas. Períodos manhã: 8h às 12h Tarde: das 13h às 17h	Serviços	Não Continuada	40 horas

6. Descrição da Solução como um todo

Realização de dispensa de licitação, através do Inciso XV do Art. 75 da Lei 14.133/21, para contratação da UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA - UNOESC para a realização de capacitação e formação não continuada dos profissionais da Rede Municipal de Ensino.

NATUREZA DO OBJETO:

A presente contratação possui natureza não continuada.

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não se aplica à hipótese dos autos.

CONTRATAÇÃO DIRETA

A presente contratação deverá ser por contratação direta, por Dispensa de Licitação, enquadrada Inciso XV do Art. 75 da Lei 14.133/21.

DURAÇÃO DO CONTRATO

O contrato terá vigência de 03 (três) meses. Assim, necessitará de termo de contrato por ter obrigações futuras, mesmo sendo não continuado.

REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução da presente contratação será a empreitada por preço global, tendo em vista a contratação ser por preço certo e total.

SUBCONTRATAÇÃO

Não se aplica à hipótese dos autos.

NECESSIDADE DE GARANTIA À EXECUÇÃO

Não se aplica à hipótese dos autos.

GARANTIA DO SERVIÇO

Não se aplica à hipótese dos autos.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/01/2026 16:30 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p90532205d7bf6e

PREPOSTO
Não se aplica à hipótese dos autos.

ALOCAÇÃO DE RISCOS
Não se aplica à hipótese dos autos.

REMUNERAÇÃO VARIÁVEL VINCULADA AO DESEMPENHO DO CONTRATO
Não se aplica à hipótese dos autos.

PAGAMENTO ANTECIPADO
Não se aplica à hipótese dos autos.

TRANSIÇÃO CONTRATUAL
Não se aplica à hipótese dos autos.

7. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução
Não se aplica à hipótese dos autos.

8. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes
Não se aplica à hipótese dos autos.

9. Resultados pretendidos
Com a contratação pretendida, espera-se promover a qualificação e o aperfeiçoamento contínuo dos profissionais da Rede Municipal de Ensino, por meio da atualização de conhecimentos pedagógicos, metodológicos e institucionais, alinhados às legislações educacionais vigentes e às diretrizes curriculares nacionais. Busca-se, ainda, fortalecer as práticas pedagógicas no cotidiano escolar, aprimorar o planejamento educacional, qualificar as relações interpessoais no ambiente escolar e contribuir para a melhoria do processo de ensino e aprendizagem. Como resultado indireto, almeja-se a valorização dos profissionais da educação, a elevação da qualidade do ensino ofertado pelo Município e a melhoria dos indicadores educacionais, em consonância com as políticas públicas educacionais e os objetivos institucionais da Administração Pública Municipal.

10. Providências a serem adotadas
Não há a necessidade de tomada de providências ou adequações para a solução da prestação de serviço a ser efetivada.

11. Possíveis Impactos Ambientais
Não utilização de papel em decorrência de processo online.

12. Declaração de Viabilidade (ou não) da contratação
Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita mencionada, ou seja, empresa contratada para os referidos serviços em tela descritos, mostra-se possível e tecnicamente necessária, bem como, diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida para o presente objeto.

13. Responsáveis
Servidor responsável pela Elaboração do Termo de Referência:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/01/2026 16:30 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p9b53205d7bf6e

Assinado eletronicamente por:
MIRIAM ELISE NEITZKE
088.427.909-07
29/01/2026 16:29:58
Assinatura digital avançada.

MIRIAM ELISE NEITZKE
Secretária de Educação, Cultura e Esporte.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/01/2026 16:30 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p9b53205d7bf6e